



# CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

Ofício nº 027/2017

Da: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Ao Exmo. Sr. Prefeito de Serra Talhada.

Assunto: Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 020/2017 do Poder Executivo.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, diante do Parecer desta Comissão e das Comissões de Finanças, Orçamento e Fiscalização, e de Desenvolvimento Econômico e Social, aprovados em Reuniões Ordinárias, realizadas nos dias 27 de março e 03 de abril de 2017, aprovação em Plenário deste Projeto de Lei Complementar, passa a apresentar a seguinte Redação Final:

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

Cria cargos públicos de provimento efetivo, para convalidação das nomeações ocorridas em 2011, por força do Processo TCE-PE nº 1301014-1, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 21 inciso X do Regimento Interno e art. 31 inciso X da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Serra Talhada aprovou em 1ª e 2ª votações em Reuniões Ordinárias, realizadas nos dias 27 de março e 03 de abril de 2017, a presente Lei, que eu encaminho para sanção:

**Art. 1º** Ficam criados os cargos abaixo relacionados, alterando a Lei Complementar nº 94, de 8 abril de 2010, com vista a convalidar os atos de admissão de pessoal ocorridas no ano de 2011, constantes dos Anexos III e IV da decisão preferida nos autos do Processo TCE-PE nº 1301014-1:

<b>Categoria Funcional</b>	<b>Número de Vagas</b>
Arquiteto	01
Auxiliar de Serviços Gerais	19
Digitador	04
Farmacêutico	01
Fisioterapeuta	01
Psicólogo	04

**Parágrafo único.** Mantem-se os mesmos vencimentos, símbolo e atribuições prescritos na Lei Complementar nº 94/2010, e suas modificações posteriores, em respeito a isonomia financeira dos servidores.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º agosto de 2011.

Gabinete da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, em 04 de abril de 2017.

**Alice Pereira de Lorena e Sá**  
Presidente

**Sinézio Rodrigues Alves**  
Relator

**Alfredo de Souza Rodrigues**  
Membro